



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 96  
Disponibilização: 21/05/2020  
Publicação: 21/05/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.069, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Reverte e disponibiliza Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a 3ª Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100064070, LUCIANA DA SILVA NOBERTO revertida ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 8 de novembro de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Policial Militar ficará classificada na Ajudância-Geral da Polícia Militar de Rondônia, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º A Militar passará à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, pelo período de 9 de novembro de 2019 até 8 de novembro de 2020, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP, em conformidade com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo SEI nº 08020.005066/2017-16, assim como a solicitação contida no Ofício nº 2320/2019/SEOPI/MJ e o disposto no inciso IV do art. 6º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, bem como do inciso III do § 1º do artigo 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e inciso III do artigo 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200.

Art. 4º A Praça encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 1997, para efeito de alterações e remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 9 de novembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/05/2020, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011286127** e o código CRC **0E4D40BB**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0037.451976/2019-48

SEI nº 0011286127

---

Criado por [51806088215](#), versão 11 por [02833271204](#) em 20/05/2020 14:05:00.